



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 652ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Gestão Enfermagem Valorizada e Participativa 2024-2026

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e oito minutos, na Sala da Plenária – 8º. Andar, na Avenida Mauro Ramos 224, Centro, Florianópolis-SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, Enf. Everley Hobold, Enf. Poliana Weber Fontana, TE Ângelo Vidal Alves, TE Hanele Laske da Silva, e TE Wallace Fernando Cordeiro e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Tania Silvana Schulz, TE Junior da Luz Wolff. **Ausências justificadas**: Enf. Valdemira Santana Dagostin, por compromissos profissionais; Enf. Tarcísio José da Silva, por compromissos profissionais; e Enf. Euclides da Cunha Correa, por compromissos profissionais. **Verificação de quórum**: Após verificação do quórum regimental, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo iniciou a sessão, saudando os presentes. **1. Aprovação da pauta e inclusões**: A pauta foi aprovada, sem inclusões. **2. Deliberações**: **2.1 Licença de Conselheira**: A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou sobre a solicitação de licença da Conselheira Suplente Gabriele Carradore da Silva, por licença maternidade, no período de 08/10/2025 a 04/02/2025 (120 dias). Aprovado. **3. Informes**: A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou sobre a participação no I SENEP, realizado em Itapema/SC. Que a Conselheira Valdemira Santana Dagostin fez um excelente relato sobre a nossa Comissão de Ética no período de 2021 a 2024 e que também fez parte do grupo de trabalho da nova versão da Resolução que aprova o Regulamento que estabelece as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem, já aprovada pelo Cofen. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita aos Conselheiros que participaram do I SENEP que organizem uma oficina sobre elaboração de pareceres para os demais Conselheiros; que participou da abertura do XV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, realizado pela SOBEST, em Florianópolis; que recebeu a visita de representantes da Universidade do Vale do Itajaí (Univali) e estudantes estrangeiras que participam do projeto internacional Femina Global, uma iniciativa voltada ao intercâmbio e à cooperação na área da saúde materna e neonatal entre o Brasil e a Noruega. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que na finalização das conferências do CEPE, quando aprovado o novo código, será feita nova tiragem dos livretos para distribuição; que será enviado ao Cofen um projeto sobre Ética; sobre o Seminário Internacional de Cuidados Paliativos, que foi realizado logo após a ROP de Lages, em agosto; que participou das visitas técnicas em Lages; que tem participado das reuniões do Comitê de Óbito Materno e de roda de conversa no Centro de Saúde do Ribeirão da Ilha, sobre o código de ética; que participou do 27º



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CBCENF, do Congresso de Urgência e Emergência; reunião palestra em São José, a convite da RT; continua trabalho no Cartório de Processos Éticos; que ainda temos comissões de instrução para serem nomeadas, para andamento dos processos. Que em breve fará apresentação do andamento dos processos; protocolos de enfermagem – estamos na renovação dos termos de adesão, desde que os municípios tenham RT ativo. Os municípios que renovarem os termos, até o final do mês terão as senhas liberadas, para acesso aos protocolos; participou do congresso internacional de empreendedorismo, em Vizeu – Portugal, a convite da APGEL. Fez fala sobre o termo de cooperação entre os três países e apresentou a experiência do nosso Seminário Ibero-Americano de Empreendedorismo, realizado em fevereiro. Que realizou reunião com o município de Biguaçu sobre os Protocolos. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que foi realizada, em agosto, a etapa Blumenau do Curso do Processo de Enfermagem; que participou de encontro presencial do NEP e que em dezembro apresentará relatório sobre as solicitações recebidas esse ano. Que realizou palestra em Brusque e na Maternidade Carmela Dutra em Florianópolis, sobre Registro de Enfermagem. Que ministrou palestra em São José sobre Processo de Enfermagem. Que participou do Grupo de Trabalho sobre avaliação dos empregados públicos do Coren-SC, com realização de treinamento para as chefias. Que participou do Encontro Estadual do CEPE e que estará representando nosso Regional na Oficina da Região do Sul, com representantes do Cofen, Rio Grande do Sul e Paraná, para elaboração de documento único dos três estados. Que será realizada a etapa Joinville do Processo de Enfermagem nos dias 22 e 23 de outubro. Informou que em novembro será enviado formulário aos empregados públicos do Regional, para conhecer as necessidades e intenções de cursos para 2026. A Conselheira Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann informou que participou dos encontros realizados em São José e agradeceu às Conselheiras Sandra Regina da Costa e Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues pelas excelentes falas e disponibilidade em atender ao solicitado. Que participou do Encontro Estadual do CEPE, do I SENEP e da Reunião de Diretoria. Que continua fazendo a análise das denúncias éticas. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informou que tem feito as rotinas do gerenciador financeiro e participou do I Congresso de Enfermagem de Urgência e Emergência do Coren-SC. O Conselheiro Henrique Manoel Alves informou sobre a realização do I Congresso de Enfermagem de Urgência e Emergência do Coren-SC, que tem tido uma repercussão fantástica para nosso Regional. Que o podcast gravado durante o evento está sendo publicado nas redes sociais. Que participou do I SENEP. A Conselheira Poliana Weber Fontana informou que participou de roda de conversas com alunos da UFFS. O Conselheiro Everley Hobold informou que participou do SENAFIS, em Natal; do Encontro Regional do CEPE – etapa Joinville e da posse da CEE do Hospital Municipal São José. Que representou nosso Regional na Cerimônia do Jaleco e formatura do Curso Técnico da Escola Advance. Que ministrou palestra na Universidade do Contestado em Mafra. Que tem participado das etapas da 10ª Edição do Prêmio de Práticas Inovadoras de Joinville e participará do Curso de Processo de Enfermagem de Joinville. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que durante o CBCENF fez contatos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

com os demais Regionais para conhecer os participantes das CECs, Enfatizou que durante as participações dos eventos, se faz necessário absorver algo proposto pelo evento, tanto para Coren, quanto para sua vida profissional. Que ministrou palestra em Campos Novos. Participou da reunião de avaliação do Selo de Qualidade Cofen no Senac de Videira e do I Congresso de Enfermagem de Urgência e Emergência do Coren-SC. Fez parte de 3 etapas da CEPE (Joaçaba, Lages e Estadual) sendo coordenador de sala. Integrou como coordenador do grupo de abertura do edital de chamamento do clube de benefícios. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro informou que participou da Solenidade em comemoração aos 50 anos do SindiSaúde de Criciúma. Que tem participado das reuniões do GT do Portal da Transparência e participará do Encontro de TI do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem em São Paulo. A Conselheira Hanele Laske da Silva informou que participou do Curso de Processo de Enfermagem em Blumenau, da Audiência Pública em Jaraguá do Sul, do I Congresso de Enfermagem de Urgência e Emergência do Coren-SC e do Encontro Estadual do CEPE. O Conselheiro Angelo Vidal Alves informou que participou do Encontro Regional do CEPE – Etapa Joinville, do I Congresso de Enfermagem de Urgência e Emergência do Coren-SC e tem realizou palestras em Joinville. **2 Deliberações: 2.2 Comissão de Ética do Coren-SC – CEC:** A Coordenadora da CEC Enf. Tania S. Rebelo e a Secretária da CEC Enf. Helen Brüggemann entraram na reunião às 10h50min. Iniciaram fazendo apresentação dos membros da CEC 2025 e dados disponíveis até outubro de 2025, a saber: a) Instituições de Saúde com CEE: 143; b) Posses realizadas: 10; c) Posses agendadas para os próximos dias: 04 ; d) Pareceres realizados: 42; e) reuniões ordinárias híbridas realizadas: 08; f) Reuniões ordinárias presenciais: 01; g) Encontros regionais das CEEs: 07; h) Reuniões virtuais com Instituições: 05; e i) Conferências com participação dos membros da CEC: 08. Informaram também que o Sistema de Comissão de Ética está apresentando vários problemas, que estão sendo solucionados pela Equipe do TI. Que os problemas começaram a surgir no final do ano passado, com o envio automático de mensagens com processos para análise, para múltiplos usuários. Que no sistema havia muitos usuários cadastrados, inclusive com liberação total de acesso. Que esse problema já foi resolvido. Que todos os arquivos referentes a CEC estão sendo armazenados em pasta específica do drive do Coren-SC para facilitar o acesso futuro. Em relação ao email, foi criado email institucional do Coren-SC e as ligações também são feitas do telefone do Coren-SC. Que foi finalizada a revisão do Caderno Coren Orienta. Que com a mudança na nova concepção de trabalho das CEEs, iniciou-se movimento para alteração na forma de trabalho, com a retirada das oitivas e averiguações. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que a nova Resolução do Cofen, aprovada recentemente, inclui novamente a possibilidade de averiguação. Solicitou que o Conselheiro Henrique Manoel Alves elabore documento oficial a ser enviado ao Cofen, solicitando a retirada deste artigo. Dentre as principais dificuldades, a Coordenadora da CEC Enf. Tania Rebelo cita: inexistência de definição de fluxo para recebimento das denúncias da CEEs; falta de local definido para o trabalho da CEC e alta rotatividade dos membros da CEC e das CEEs. Em relação aos fluxos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

das denúncias, a Conselheira Sandra Regina da Costa pondera que deve haver definição. Sugere agendamento de reunião para essa definição. Não havendo mais dúvidas, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo agradeceu pelos esclarecimentos prestados. Às 12h foi feito intervalo para o almoço. Às 13h30min retornaram as atividades. Os empregados públicos Lilian de Farias Benedet e Ronaldo Pierri entraram na reunião às 13h30min. **2.3 Apreciação do Parecer de Recurso de Admissibilidade nº 56/2025 do Conselheiro Henrique Manoel Alves acerca da Denúncia Ética nº 737/2025**, tendo como Denunciante S.L.M.T e Denunciada Enf. V. M. Às 13h30min do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. O Conselheiro Junior da Luz Wollf manifestou-se impedido, por ter feito a admissibilidade. Passou a palavra ao Conselheiro Henrique Manoel Alves, que procedeu à leitura do Parecer de Recurso de Admissibilidade, que trata de suposto exercício ilegal da profissão e falsificação de receita e infração Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, pela Denunciada Enf. V. M. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou ao Conselheiro Henrique Manoel Alves que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator concluiu pela inexistência de infração ao Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, negando o provimento do recurso de admissibilidade contra a Denunciada Enf. V. M., indicando arquivamento. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos ao Relator. Não havendo dúvidas, foi dado início a votação. Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Everley Hobold, Hanele Laske da Silva, Wallace Fernando Cordeiro e Fernanda Antunes Luz. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, por inexistirem os requisitos de admissibilidade. Da presente decisão não caberá recurso. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **2.4 Apreciação do Parecer de Recurso de Admissibilidade nº 55/2025 da Conselheira Hanele Laske da Silva acerca Denúncia Ética nº 619/2025**, tendo como Denunciante R.A.A.D. e Denunciada Enf. G.M. S. Às 13h50min do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Manifestaram-se impedidos os Conselheiros Sandra Regina da Costa, Poliana Weber Fontana e Henrique Manoel Alves, por terem participado da admissibilidade. Passou a palavra à Conselheira Hanele Laske da Silva, que procedeu à leitura do Parecer de Recurso de Admissibilidade, que trata de suposta confecção de receita médica para fins próprios com suposta falsificação de assinatura e utilização de carimbo médico e infração ao Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, pela Denunciada Enf. G.M. S. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Hanele Laske da Silva que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela inexistência de infração ao Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, negando o provimento do recurso de admissibilidade contra a Denunciada Enf. G.M. S., indicando arquivamento. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questionou se a receita era para uso próprio da Denunciada. A Conselheira Hanele Laske da Silva informou que sim e que fazia em casa. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questionou se foram apresentadas provas. A Conselheira Hanele Laske da Silva informou que sim, que existem fotos da receita no processo, mas não foram envolvidos terceiros. Sanadas as dúvidas, foi dado início a votação. Acompanharam o voto do relator, os Conselheiros Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Everley Hobold, Tânia Silvana Schultz, Angelo Vidal Alves, Wallace Fernando Cordeiro, Junior da Luz Wolff e Fernanda Antunes Luz. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC por conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, por inexistirem os requisitos de admissibilidade. Da presente decisão não caberá recurso. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes.

2.5 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 61/2025 do Conselheiro Henrique Manoel Alves acerca do Processo Ético Nº 002/2023, tendo como Denunciante Coren-SC, de Ofício e Denunciada TE S. L. F. Às 14h10min do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra ao Conselheiro Relator Henrique Manoel Alves, que procedeu à leitura do Parecer



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Conclusivo, que trata de alegação de imperícia, imprudência e negligência no atendimento a pacientes e condutas inadequadas e infração aos Artigos 25, 45, 48, 62, 78 e 80 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou ao Conselheiro Relator Henrique Manoel Alves que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator concluiu pela existência de infração aos artigos 25, 45, 62, 78 e 80 Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de multa de 02 anuidades da categoria à Denunciada TE S. L. F. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. Não havendo questionamentos, foi dado início a votação. Acompanharam a relatora, os Conselheiros: presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Tânia Silvana Schulz, Everley Hobold, Fernanda Antunes Luz, Hanele Laske da Silva, Wallace Fernando Cordeiro e Angelo Vidal Alves. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela infração aos artigos 25, 45, 62, 78 e 80 Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de multa de 02 anuidades da categoria à Denunciada TE S. L. F. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes.

2.6 Projeto Técnico de Enfermagem 2026: A assessora Marlete B. Borges e a empregada pública Aline R. de Aguiar entraram na reunião às 15h15min. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para a Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, que iniciou fazendo apresentação dos dados obtidos na pesquisa online realizada junto aos técnicos e auxiliares de Enfermagem, que foi divulgada no site e redes sociais do Regional no mês de julho de 2025. Informou que tivemos 1430 respostas ao formulário. Apresentou os dados obtidos. Entre os temas indicados, destacam-se acolhimento humanizado, administração de medicamentos, princípios éticos e legais, registros de Enfermagem e cuidado com feridas, entre outros. Passou a apresentação do Projeto “Desenvolvimento Profissional para Técnicos de Enfermagem - Boas práticas na Administração de Medicamentos”. O Curso tem como objetivo “aprimorar a atuação de Técnicos de Enfermagem do estado de Santa Catarina, por meio da atualização de conhecimentos essenciais e do desenvolvimento de boas práticas profissionais”. A proposta é ofertar o Curso de forma híbrida, com 8 horas presenciais e 8 horas no ambiente AVA, com aulas assíncronas, nos municípios de Curitiba, São Bento do Sul, Rio do Sul, Xanxerê, São José e Criciúma, totalizando 720 participantes (120 por município, divididos em turma A e B). Apresentou o conteúdo programático. Para realização das seis turmas, o valor estimado é de R\$ 222 mil reais, sendo que deverá ser encaminhado para apreciação do Cofen com vista à obtenção de apoio financeiro. Sanadas as dúvidas, o Projeto e os encaminhamentos foram



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

aprovados, por unanimidade. **2.7 Minuta de Decisão - Valores das anuidades, taxas e prestação de serviços para o ano de 2026:** A Superintendente Marlete B. Borges informou que em atendimento a Resolução Cofen nº 790/2025, que "autoriza aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 5,05% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2026", foi realizado estudos junto às áreas técnicas com vistas a apresentação de minuta de decisão com o reajuste indicado pelo Cofen e a possibilidade de aplicação de desconto. Procedeu a leitura da minuta de decisão e apresentação dos novos valores para 2026, que foi aprovada com o indicativo de 30% de desconto para pagamento até 31 de janeiro de 2026 pelos Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Everley Hobold, Hanele Laske da Silva, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Wallace Fernando Cordeiro e Tânia Silvana Schulz. A decisão deverá ser encaminhada para homologação do Cofen. **2.8 Clube de Benefícios:** A assessora Karla R. Peiter entrou na reunião às 16h10min. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra ao Conselheiro Junior da Luz Wolff para apresentação da proposta do Clube de Benefícios. Iniciou explicando que o Clube de Benefícios será importante para toda a categoria, já que o objeto é propiciar serviços e produtos com desconto em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados. O Regional não terá nenhum tipo de despesa na oferta do benefício, buscando somente a satisfação dos profissionais e colaboradores. O desconto, de no mínimo 10%, incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo empregado do Coren/SC, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente credenciados. O Edital de Chamamento Público terá validade até 36 meses, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital e a vigência do credenciamento será de 24 meses, podendo ser prorrogado. Reforçou que a ampla divulgação do edital de credenciamento do Clube de Benefícios do COREN-SC junto às empresas é de extrema importância para garantir a diversidade e qualidade das parcerias firmadas. Solicita empenho dos funcionários públicos e conselheiros na mobilização regional, estimulando a participação de empresas locais e regionais interessadas em oferecer vantagens aos profissionais e servidores do Conselho. Sanadas as dúvidas, a proposta do clube de benefícios foi aprovada, devendo ser lançado o edital para licitação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que a ASCOM providencie ampla divulgação, para sucesso do Clube de Benefícios. **3. Homologações:**

3.1 Correspondências recebidas: 3.1.01- Of. 3781-2025 - Coren-SC- Solicita o envio de dados sobre situação administrativa de instituição; 3.1.02- Of. Circ. 267-2025 – Encaminha o Parecer nº 40/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 3.1.03- Of. Circ. 268-2025 – Encaminha o Parecer nº 43/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 3.1.04- Of. Circ. 255-2025 – Encaminha o Parecer nº 27/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 3.1.05- Of. Circ. 265-2025 – Encaminha o Parecer nº 45/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 3.1.06- Of. Circ. 264-2025 - Encaminha o Parecer nº 44/2025/Câmaras Técnicas de Enfermagem; 3.1.07-Of.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Circ. 271-2025 - Levantamento da situação da carteira de recebíveis dos Conselhos Regionais de Enfermagem - Prazo para resposta: 15(quinze) dias; 3.1.08- Of. Circ. 275-2025. Informa que a Resolução Cofen nº 789/2025 está publicada no DOU e no Portal Cofen; 3.1.09- Of. 3381-2025. Encaminha Decisão Cofen nº 163/2025 - Homologa 4ª Reformulação Orçamentária; 3.1.10- Of. Circ. 254-2025. Inclusão da atuação dos Enfermeiros Perfusionistas no escopo fiscalizatório de rotina; 3.1.11- Of. Circ. 274-2025. Encaminha para conhecimento o Parecer nº 37/2025/SPA/Cofen; 3.1.12- Of. Circ. 273-2025. Atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) - Metodologia de trabalho para realização da Etapa das Oficinas Regionais; 3.1.13- Of. 3893-2025 - Coren-SC - Manutenção de suspensão cautelar do exercício profissional do Sr. João Vitor Cardoso; 3.1.14- Of. 3848-2025 - Coren-SC - Manutenção de suspensão cautelar do exercício profissional do Sr. Cleber Roberto Rodrigues; 3.1.15- Of. Circ. 270-2025. Encaminha o Parecer nº 211/2025/Plenário; 3.1.16- Of. Circ. 277-2025. Informa que a Resolução Cofen nº 790/2025 está publicada no DOU e no Portal Cofen; 3.1.17- Of. Circ. 278-2025. Convocação para 1º Encontro de Educação Corporativa do Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem; 3.1.18- Of. Circ. 276-2025. Encaminha as orientações e distribuição das vagas - Encontro de Comunicação, TI e Jurídico de 2025; 3.1.19- Of. 3747-2025. Encaminha denúncia envolvendo profissional de enfermagem para providências; 3.1.20- Of. Circ. 280-2025. Interrupção temporária do SEI/Cofen para atualização do sistema; 3.1.21- Of. Circ. 282-2025. Painel de Dados de Fiscalização – 2º Trimestre/2025; 3.1.22- Of. Circ. 283-2025. Encaminha o Relatório Consolidado de Fiscalização da Operação Salas de Vacina – 2025; 3.1.23- Of. Circ. 284-2025. Encaminha a Resolução COFEN Nº 791 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025; 3.1.24- Of. 4080-2025. Solicitação de liberação de advogado para participação em atividade do Cofen; 3.1.25- Of. Circ. 280-2025. Encaminhamento de documentos e listagens das Conferências Estaduais – Atualização do CEPE; 3.1.26- Of. 4005-2025. Decisão Cofen nº 169/2025, a qual homologa a Decisão Coren-SC nº 036/2025, que estabelece quantitativo dos cargos efetivos do Coren-SC e revoga as Decisões Coren-SC nº 008/2018 e 047/2022 e suas alterações.

3.2 Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro: Apreciação da relação dos profissionais que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III. Foi feita apresentação do relatório gerencial encaminhado pela Coordenadora do Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro - DIRIC, Carmen R. Olsson, constando a relação dos profissionais que receberam Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III, durante o mês de setembro de 2025, conforme segue: Decisão 001/2025 - Deferimento de inscrição definitiva principal: Quadro I (enfermeiro): 46; Quadro II (técnico de enfermagem): 252; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 10; Decisão 002/2025 - Deferimento de inscrição definitiva principal sem título: Quadro I (enfermeiro): 12; Quadro II (técnico de enfermagem): 65; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 003/2025 - Deferimento de regularização de inscrição definitiva sem título: Quadro I (enfermeiro): 45; Quadro II (técnico de enfermagem): 85; Decisão 004/2025 -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Deferimento de reinscrição: Quadro I (enfermeiro): 10; Quadro II (técnico de enfermagem):
21; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 005/2025 - Deferimento de reinscrição
remida: Quadro II (técnico de enfermagem): 01; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 01;
Decisão 006/2025 - Deferimento de pedido de transferência definitiva principal de outro
Regional para o Coren-SC: Quadro I (enfermeiro): 82; Quadro II (técnico de
enfermagem): 161; Quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 007/2025 - Deferimento
do pedido de transferência definitiva principal sem título de outro regional para o Coren-SC:
Quadro I (enfermeiro): 02; Decisão 008/2025 – Deferimento do pedido de transferência do
Coren-SC para outro Coren: Quadro I (enfermeiro): 53; Quadro II (técnico de enfermagem):
72; Decisão 009/2025 – Deferimento de registro de especialização profissional: Quadro I
(enfermeiro): 95; Quadro II (técnico de enfermagem): 06; Decisão 010/2025 - Deferimento de
inscrição definitiva secundária: Quadro I (enfermeiro): 15; Quadro II (técnico de
enfermagem): 14; Decisão 011/2025 – Deferimento de inscrição definitiva secundária remida:
Quadro I (técnico de enfermagem): 01; Decisão 012/2025 – Deferimento de inscrição remida:
Quadro I (enfermeiro): 01; Quadro II (técnico de enfermagem): 03; Decisão 013/2025 -
Deferimento de suspensão temporária de inscrição: Quadro I (enfermeiro): 03; Quadro II
(técnico de enfermagem): 11; Decisão 014/2025 - Deferimento de revogação de suspensão de
inscrição: Quadro II (técnico de enfermagem): 05; Decisão 015/2025 - Cancelamentos de
inscrições definitivas: Quadro I (enfermeiro): 15; Quadro II (técnico de enfermagem): 57;
Quadro III (auxiliar de enfermagem): 14; Decisão 016/2025 - cancelamento de inscrição
definitiva ex-officio: Quadro I (enfermeiro): 01; Decisão 017/2025 – Deferimento de registro
de empresa: 02; Decisão 018/2025 – Deferimento de registro de consultório de enfermagem:
02; Decisão 019/2025 – Deferimento de cancelamento de registro de consultório de
enfermagem: 01. Inscrições ativas no Coren-SC em 30/09/2025: 91.327 (Enfermeiros: 24.312;
Técnicos de Enfermagem: 61.724; Auxiliares de Enfermagem: 5285; Obstetizes: 06).
Homologado. A relação nominal das homologações será publicada em Decisão do Coren-SC.
3.3 Responsáveis Técnicos: Apreciação dos Relatórios encaminhados para homologação às
novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica - Foram
analisados os dados encaminhados pela assessora do Departamento de Fiscalização (DEFIS),
Teresa Cristina Gaio, referente à relação e movimentos de novas concessões, renovações e
cancelamentos de Responsabilidade Técnica de Enfermagem no mês de setembro de 2025: 408
CRT's emitidas, 122 canceladas, 134 CRT's aguardando diligências (profissional notificado via
sistema para correção no pedido), 63 CRT's aguardando pagamento, 94 CRT's indeferidas (por
duplicidade ou erro no pedido) e 18 CRT's alteradas, totalizando 839 processos de CRT's em
setembro de 2025. Relação das RTs emitidas: 309317 LAIS OLIVO ALBERTON, 721264
MAIARA STUELP, 683363 EDEMILSON ALBARNAS, 581775 ANA CAROLINA
FAGUNDES RIBAS, 328858 ORLANDO RAFAEL LINHARES ANDRADE, 62576
TATIANA BURIGO DAMIANI DOS SANTOS, 255455 LILIANE DE OLIVEIRA
MONTEIRO, 253483 ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA, 539929 DAIANA VIEIRA,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

352 469392 FLAVIO DE LIMA MENDES, 698940 VERIDIANA REGINA HEERDT SAGAZ,
353 120522 SUELI SILVEIRA DOS SANTOS, 123297 DONARA LORENA FELIX, 508825
354 LETICIA DA SILVEIRA MUNIZ, 838141 JENIFER GEOVANA LARSEN, 83641
355 ELIZANDRA FARIA DE ANDRADE, 200692 MARIA EMILIA JUBANSKI, 144398
356 MAITE OLIVEIRA SOUZA, 197953 CECILIA MELO, 464170 DANIELE NIEJELSKI
357 MELECHENKO, 144398 MAITE OLIVEIRA SOUZA, 681620 DANIELA CRISTINA
358 ZANOVELO, 595272 PAOLA FELIPE ASAKA PIASETZKI, 258121 DEBORA RIZZI,
359 169708 KELI VANESSA POLTRONIERI, 121258 ALINE BISSOLOTI, 326501 GISLAINE
360 CRISTINA MAULI LUEDKE, 849680 KELI CRISTINA SAATKAMP, 559271 LUCIANA
361 SCHULTZ, 221480 SUELEN SHTIGUEL SERPA, 230728 FABIANE PERTILLE, 538255
362 MARCOS PHELIPE MIRANDA, 428571 FABIANA BAGIO, 380956 JAKLINE FREITAS,
363 88752 MARISTELA CASTRO, 662258 CLEOMARA ANDRIGHI, 685598 CAMILA
364 RODRIGUES DA SILVA, 129711 LUCAS RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, 147912
365 SANDRA DAS GRACAS NASCIMENTO, 487470 KAROLINE ANDRADE, 83313
366 PATRICIA GRABOWSKA CORREA, 378795 JOSIANE MATEUS IBANEZ, 118503
367 SILVIA ORLANDINI, 97080 CRISTIANE FREIRE DE AVILA, 246501 AGDA
368 HEMKEMAIER ANDRES, 537154 MAIRA CASSIA BORGES DE OLIVEIRA, 194075
369 JOZIANE PELINZON, 169738 ANA PAULA PEREIRA MASSANEIRO BACKES, 75741
370 GUERINO CASCAPERA NETO, 690308 JULIANA CRISTINA SILVEIRA, 325061
371 MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS, 690308 JULIANA CRISTINA
372 SILVEIRA, 225521 JOSIANE DIAS STEFANES KOHL, 616312 DAIANE CARLA ZILLI
373 DA SILVA, 268679 RENAN ZANELLA, 489685 MARIANE BORGES LIMA, 105345
374 SINARA RIBEIRO MORAES, 540769 LUIZ CLAUDIO FERNANDES JORDANO, 135356
375 MARLENE MONTES DA SILVA, 847673 MARIA LUIZA RODRIGUES, 250323 ANDRIE
376 BARK BORTOLON, 850522 MARIA LUIZA TOMAZI, 340205 VANESSA SANTIN,
377 834735 THALIA GIOVANNA RIBEIRO, 730714 SCHEILA CRISTINA DE ABREU,
378 234133 VALCIR CENCI, 449852 JUCINEIA HORSTMANN JOAO, 399756 ANA RITA
379 OBREGON MARTINS, 711519 BRUNA PIVOVAR, 327413 ELIANE FREGULIA, 446553
380 ANDREIA MUNZLINGER, 652046 LUCILEIA PERCILIO DA SILVA, 853626 ANA
381 LUIZA SERAFIM SILVEIRA, 80531 ROGERIO BARBOSA DA SILVA, 700641 SUYAN
382 SENS, 700641 SUYAN SENS, 643784 CAMILA MARTINS ACOSTA, 632187 KELLY DA
383 SILVA BORGES, 722499 BRUNO LUIS GORGES, 213862 SYLVIA VIRGINIA
384 MONTEIRO COUSSEAU, 282214 RAQUEL DE LIMA MACHADO, 151572 VAGNER
385 REINALDO ZINGALLI BUENO PEREIRA, 201353 CRISTIANE DA SILVA DE
386 OLIVEIRA, 177986 BRIANA SCARTOM BAZZO, 408929 DANIELA BOCCALON,
387 842088 ALEXANDRA BATISTELLA BUSS, 629821 NAYARA PEREIRA DOS SANTOS,
388 705539 DOGLAS ANSILIERO, 271318 RAFAEL BRITTO CARVALHO, 337565 ZILDA
389 MARIA MATOS PACHECO, 833001 LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA, 366591 LARA
390 CASTILHOS, 151270 LUCIANE BAIERLE LORENZATTO, 132527 CRISTIANE DOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

391 SANTOS BUZZELLO EFFTING, 476924 ALINE MOTA DOS SANTOS, 216616
392 DAIVANA LETICIA KUNZ, 573451 JACKSON EDUARDO SCHULZ, 281168 ELAINE
393 MARQUES LOPES, 400562 CATIANE ALVES RIBEIRO, 273544 VIVIANE JERONIMO
394 BOTELHO, 125891 CLAUDIA MARTINS LEITE LOPES, 560785 GABRIELA TOME DE
395 SOUSA SANTOS, 560785 GABRIELA TOME DE SOUSA SANTOS, 122607 CLAUDIA
396 BEATRIZ DE FINO BENDER, 250301 KELI NAVARINI DA SILVA, 655618 GESIANE
397 MAFFIOLETTI FREITAS, 121273 MIRELI MARIA CRESTANI, 393392 SILVANA
398 TENFEN, 230741 LAIDES PAUL, 826958 TAINARA GIRON, 823089 KAROLAYNE
399 MENDES VIEIRA, 198524 ZORAIDE ROCHA, 593533 PATRICIA DAIANE ZANINI
400 TOMAZELLI, 720573 YANCA TEREZINHA KLAUMANN, 653292 ANTONIO VIEIRA
401 GOMES, 805010 SIMONE ANDRADE OLIVEIRA, 208452 JEAN CARLA GROSSKLAUS,
402 631962 STEPHANY MADEIRA RIBEIRO DIAS, 187412 ELIANE DE ALMEIDA
403 OLIVEIRA, 666803 ALEF LEMES SANTANA, 325694 MARCELA CAETANO ALVES
404 PACHECO, 445565 ARIANE CORDOVA MENDES, 95867 DANIELA IWERSEN DE SAO
405 THIAGO, 801892 MAYARA MILA CRAVEIRO FERREIRA, 110151 EDIMARA
406 TOCHETTO SUAYA NETTO, 826077 KAROLINE MARTINS ALVES, 585314 JESSICA
407 JENIFER DOS PASSOS BATISTA, 230179 PAMELLA FORBICI DOS SANTOS, 830831
408 NISELI CORREIA, 214217 RENATA HENRIQUE EBSEM BORBA, 122639 ROGERIO
409 PEREIRA LEITE, 92027 EDIANE RAGNINI, 277146 SIMONI LOURENCETTI
410 FERREIRA, 507948 PAMELA LUCCHINO PERATELLI, 551082 ANGELICA MEDEIROS
411 SABINO, 713239 ODERFLAV CAMPOS DA SILVA, 849989 MIRIAM ZANATTA LEITE,
412 237940 APARECIDA TEREZINHA DE OLIVEIRA, 708309 LUIZA CAROLINA MORO,
413 347984 ROSEMERI BOTH BASSO, 479665 JIRLEI PEREIRA DA COSTA, 479665 JIRLEI
414 PEREIRA DA COSTA, 68057 ERIKA MAIOCHI MENGARDA, 416874 CAROLINE EIKO
415 KAGAWA GRADIZ, 624844 FABIANE SOLDI WARTHA, 134439 JANAINA CONZATTI
416 DE ATHAYDE, 253840 ROSANGELA CLEUNICE TOMCZYK TEIXEIRA, 720195
417 ROGERIO SILVA DOS SANTOS, 317239 DEBORA PEREZ DE SOUZA LIMA, 694586
418 ALISSON FERREIRA DA ROCHA, 566575 MONAINA BORGES HELINSKI, 786616
419 LETICIA MENDES TINONIN, 848436 MARYA EDUARDA VIRISSIMO GIMENEZ
420 MARTINS, 160861 MARIANE PASZCUK TURCATEL, 438398 KEMOLI SPINELLO,
421 529155 FRANCINE DA SOLLER TEIXEIRA, 50653 SIMONE KEILA PASA, 121846
422 MICHELE KARINE SPENGLER, 659329 DEBORA COELHO TAVARES, 659329
423 DEBORA COELHO TAVARES, 252614 SUZETE MARIA LIQUES, 228928 CATIANE
424 GUIZZO, 852967 MILLENA OLLERMANN DE OLIVEIRA BINOTTO, 453325 ROSENI
425 TEREZINHA FIRMINO, 530443 AMANDA SANTOS CABRAL, 466234 LUDMILA DA
426 SILVA BARRA, 456348 URSSULA RITZEL, 701621 KELY FARIAS ROSA, 848690
427 ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS TOMACHEUSKI, 289485 DIULI ESTELA BRAZ
428 DEMBOSKI, 292899 ABIATAR GOULART SIQUEIRA, 325063 RENATA MENDES
429 MACHADO, 336624 HENRIQUE ALLAN DE OLIVEIRA ANDRADE, 271476 CLEONE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

430 DOS SANTOS, 374819 DANUBIA CASCAES LOPES, 406600 LEANDRO RODRIGUES
431 PAULINO, 665114 ARYANE MAIER BORGES, 764464 LUCIMAR ELISA CONEGATTO
432 DOS SANTOS, 629444 ELIANE DE FATIMA GUMIERO, 569819 ANDREZA BELEM,
433 653301 SORAIA LAISA NASS BARBOSA, 122594 DANIELA ROSA DE OLIVEIRA,
434 344911 TIAGO LEITZKE, 661199 ANA PAULA BINSFELD, 430343 GERUZA DIAS
435 FELETI, 563818 GLAUCIA DE OLIVEIRA, 631861 PALOMA PEREIRA ANDRI JASKIS,
436 112428 KLEBERTON RICARDO TESSER, 831912 BRUNA FARIAS DE PAULA, 265823
437 MUANA ROCHA, 452806 MARIANE DE FATIMA BARCELO, 557098 MARIA
438 CAROLINA DE GOES ULRICH, 841438 ANA CRISTINA LOPES, 733985 IDIAMARA
439 FIORESE WILLE, 653557 ANA MARIA FERNANDES, 201395 JEFFERSON DIRCEU
440 BOMBILIO, 380036 ALINE MARQUES DE PIERI, 143054 CARINE CARVALHO
441 KRZESINSKI, 310931 LUCIMAIA ALVES ROCHA, 729094 LORE EMANUELLE
442 VALENCA COSTA, 778178 LARISSA FATIMA DOS SANTOS, 751828 MARIANA DE
443 SOUZA COSTA, 273932 PAOLA CECHEIN, 405173 GEISIANE SOUSA BRAGA, 591020
444 SABRINA LETICIA BONZINI OLIVERA, 536029 DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA,
445 547951 JESSICA CRISTINA SEGSTATER, 558204 BRUNO EUFRASIO CUNHA, 201395
446 JEFFERSON DIRCEU BOMBILIO, 400939 FABIO FRANCISCO DE BORBA, 151219
447 PAULA RAMOS, 112428 KLEBERTON RICARDO TESSER, 144328 MARIANE SUELEN
448 TESSER, 234117 KARINE SILVA DOS SANTOS MARTINS, 230737 JUCELI NESPOLO,
449 387511 KATHERI MARIS ZAMPROGNA, 150268 NELVI ANTONIA BARRETO
450 PALADINO, 169879 THATIANY ULIANO NASCIMENTO, 530448 JESSICA DA SILVA
451 REINALDO, 234113 FLAVIA AMARAL, 827383 PATRICIA DE OLIVEIRA EUGENIO,
452 827383 PATRICIA DE OLIVEIRA EUGENIO, 667402 CAROLINA BASI STOCCO, 443659
453 CLAUDIA REGNER, 235130 POLIANA WEBER FONTANA, 293126 GISELE CRISTINA
454 COELHO VELHO, 608406 THAYNA ACUCENA RODRIGUES FRANKLIN, 854376
455 GABRIELLY WALTER DE SOUZA, 452806 MARIANE DE FATIMA BARCELO, 650695
456 DANIELA DE OLIVEIRA, 273327 DANIELA FERNANDES GOEDE, 115127 FABIANE
457 CIBELE MACHADO DE FIGUEIREDO, 179660 NATANIELE MORETTO, 529156
458 JEANINE DA SILVA, 175225 ANDREA MANARELLI SCAVASSA, 570856 BARBARA
459 MOHR DA SILVEIRA, 121283 ROBERTA CAROLINE CORREA DA ROSA, 839871
460 MARIA WITORIA FERREIRA DOS SANTOS, 485963 VALQUIRIA DIAS FERRO, 250807
461 JULIANA RODRIGUES DA CUNHA CEZAR, 300490 BARBARA BRUNETTO MULLER
462 SCHMIDT, 842173 GRAZIELLA BALDEZ DE SOUZA, 48788 DIRLENE INEZ MARTINI,
463 438669 MARLOVA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA, 703217 RAFAELA BOEING
464 VIEIRA, 478397 CINARA ALANO DE SOUZA DOS ANJOS, 328658 EMILLY AMANDA
465 LEMBI FABRIN SOARES, 336455 CAMILA SCHALY DE MOURA, 365166 POLIANE
466 ZANATA, 577258 ERINEI PEDROSO, 488934 SIMONE BUSSATTO, 116552 LUCIANA
467 DA SILVA, 701506 MARCELA JUNKES VENTURA, 250319 PRISCILLA MOTTA
468 CARVALHO, 145031 FRANCIELLI KARINE PASA ORTIZ, 91657 DANIELA CARDOSO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

469 DIAS BECKER, 497971 MICHELLE TAMARA ZILSE STOLFI, 827152 SOPHIA FRANCY
470 DA SILVA MENDES, 230731 FRANCIANE SANTOS DO NASCIMENTO, 404632
471 ELISABETH FREITAS FIGUEREDO, 109087 ELISIANE DOS SANTOS DE FARIAS,
472 109087 ELISIANE DOS SANTOS DE FARIAS, 264773 TATIANA NUNES PASSARIN
473 ZACCARON, 803454 PATRIC COSTA DOS REIS, 97074 JOSEANE FATIMA TESTONI
474 POSSAMAI, 364077 VANESSA MARIA PEREIRA, 822049 OLIRIA MARLETE ,
475 MACHADO, 253096 VALMOR JOSE HEBERLE, 135554 RITA MARIA LINDEMANN,
476 610767 FRANCINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 508828 MILENE HOFFMANN, 262679
477 ANGELITA APARECIDA FRANZ DE SOUZA, 529110 THALES LEANDRO VARGAS
478 COSTA COUTO DE SOUZA, 752386 DIANA PAULA ARANDA BATISTA, 709875
479 MARIA CECILIA WERBERICH MOLINA, 596281 ANA KARINA YOSHIGA, 44459
480 NADIA ORSI DO PRADO, 118121 SAVIANA PELOZZATTO VIEIRA, 557284 MARIA
481 ELISA CABRAL BREDI, 410396 LEIVY ESTEVO, 615538 GABRIELE CRISTINA
482 QUEIROZ DE MORAES RODRIGUES, 255440 BRUNA LARISSA DE JESUS MUNIZ,
483 508827 LUANA CANANI VARELA, 804152 GABRIELI POSSEBON, 804152 GABRIELI
484 POSSEBON, 209621 JUSELI CRISTINA GONCALVES DE CASTRO, 201270 RITA DE
485 CASSIA CARDOSO, 222089 KATIANE FIGUEIREDO, 576316 TATIANA ALVIZI,
486 856289 RAISSA CARLA VIEIRA MARTINS TEIXEIRA, 707998 BRUNA CHIOSSI
487 PRESOTO, 547723 VANESSA APARECIDA OLIVEIRA, 234122 ODAIR JOSE COLACO,
488 366601 MICHELE RECH DA SILVA, 80692 JOSIANE LOCATELLI, 346801 RENATA
489 FABRI DE BONA, 62229 ANEMIR MARIA KERBER CIOTTI, 785762 VITORIA ZONTA
490 CRUZ, 608823 MILENA ZAMPIERI DA ROCHA, 653558 CAMILA ROHLING
491 BIANCHINI, 489740 LUIZ HENRIQUE DE CESARO, 267554 ANALINE PICCOLI
492 MEOTTI, 850428 JHENNIFER PACHECO CARARA GOMES, 571847 SAMARA
493 GABRIELA BATISTA BARREIROS, 599094 INGRID MICHELLY KERNICKEI, 664137
494 NAYARA CASTRO DO NASCIMENTO, 426609 TIFANY COLOME LEAL, 359771
495 MICHELE DE GOES VIEIRA, 410442 BRUNA DA SILVA COELHO, 794967 TIAGO
496 MORAES SIQUEIRA, 121869 GISELE DA SILVA, 313364 LETICIA CAMERINI
497 BIANCHI, 606208 JOAO CARLOS TOMACHESKI JUNIOR TORQUATO, 200729
498 JAQUELINE RODRIGUES FRANCA, 476928 MAYKE ADAIR CAPISTRANO, 201394
499 JAQUELINE TOMIELLO, 307796 SIRIDIANE WAESS, 178001 CHRISTIANNE NAOMI
500 GRUDTNER, 525029 LORRANE KALLY MARTINS OLIVEIRA, 652617 CATARINA
501 REIS RAMOS, 652617 CATARINA REIS RAMOS, 626102 MICHELINE HALUCH DA
502 SILVA MORAIS, 817804 CAMILA EDUARDA BARBOSA, 440087 LUANA ANGELICA
503 STRINGHI, 521879 RACKEL MARTINS VIEIRA, 834433 KAROLINE SCHMIDT, 354201
504 GIANE REGINA ELIAS, 362630 RUBENS ALVES, 676224 SABRINA BONKOSKI DE
505 MORAIS, 143082 MARINA CADORE COUTINHO, 510051 SABRINA CARDOSO
506 LUDVECH, 702686 DYACKLAINE APARECIDA MADRUGA FRANCO, 147899 BRUNA
507 LAURINDO MILIOLI, 78871 JANETE IDA FELIPPE, 793903 WELINTON PEREIRA DE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

508 SOUZA, 457380 DEISI GOMES DA SILVA, 443659 CLAUDIA REGNER, 255461
509 PRISCILLA BERNARDI GAMA E SILVA, 225527 MAYRA CLARA JATOBA ZABEL,
510 712484 BEATRIZ DA SILVA CUSTODIO, 779853 STEPHANNY MICHELE DORNELAS
511 SANTOS CORDOVIL ,658647 DEBORA ARISTEU KAISER, 475165 FRANCIELI
512 RUBICK, 376631 MAGDA PATRICIA PEREIRA, 263525 RUBIANE ZAGO, 683141
513 MARLI CAVALCANTE DOS SANTOS, 555096 LUANA RIBEIRO PEREIRA, 142000
514 FERNANDA DE MATIA, 99120 ALESANDRA KRUEL GOEBEL, 254504 KATYANE
515 HECK GIRARDI, 593537 TAINARA ZAMBONI, 262179 TACIANA DENISE TOMASI,
516 200642 ALANNA MORGANA AMARANTE, 105110 ROBERTO FRIZZO, 507114
517 ANGELA SILVEIRA MARRONI, 202938 MARCIA CORDEIRO FERNANDES, 593838
518 ANDERSON CESARIO, 469392 FLAVIO DE LIMA MENDES, 272926 PRISCILA
519 SALARDI ALVES DE BRITO, 642567 SCARLET MOREIRA, 745135 MARCIA
520 CRISTIANE ALVES PEREIRA, 377740 TATIANE KELLY OLIVEIRA BARBOSA, 269951
521 ELOIZE GOLDACKER FAVERO, 455497 MAIARA ARIANE NICHEL, 403402
522 ANDRESSA DE CASSIA CASTANHA DE ARAUJO, 363301 KARLA ANGELITA
523 SIQUEIRA, 379254 FERNANDA DIAS PINSFELT, 274334 ITATIANA OLIVEIRA DE
524 SOUZA, 810060 ESTEFANIE GIRARDI OGLIARI, 680026 PAULA CAROLINE COLACO
525 DE ANDRADE, 261020 CHARLISE HOMEM GRIGGIO IZIDORIO, 361347 CAROLINE
526 MELLO DA SILVA, 616310 CARINE ROSSETTO, 616310 CARINE ROSSETTO, 664599
527 DANIELLE RAZZINI LOPES, 733539 NICOLE RODRIGUES HAHN, 408648 FABIANA
528 ADOLF WORM, 616577 MARISA RICARDO DA CRUZ CARNEIRO, 734339 EDUARDA
529 CLAUDINO VALIM, 213615 SUELEN NARA SIEBERT, 388502 ANA DE ALMEIDA
530 COUTINHO, 727824 MATHEUS ERROBIDART DA SILVA, 213615 SUELEN NARA
531 SIEBERT, 816179 HITACHILAYNNE JOSE PEREIRA DA SILVA, 803683 THAINA DIAS
532 DE AZEVEDO, 654548 MARI LUCI CHALME DA SILVA, 771031 EDGAR LUCIANO,
533 86245 JOICE IAHN, 394911 MARIANE LUCIO GHISI, 584662 ALINE APARECIDA
534 MURBACH, 249099 MAYKLER CRISTIANE VANZIN, 224831 IANI TERESINHA
535 SANTOS CARDOSO, 507178 JONNARA FURTADO NUNES, 821644 ANA JULIA
536 SALDO COAN, 209698 JULIANE LOPES ALCHUEL, 275382 JULIANA REGINA
537 SCHONS, 400087 DAYANA REGINA DA SILVA, 222085 ANTONIA ELIZETE
538 VICZMISZIN, 121860 LEILA CATIANI PEDRINI EYNG, 122143 JAQUELINE
539 FLORIANO, 385602 SUELI POLEZA, 241846 SIMONE DE FATIMA CORDEIRO
540 WERLANG, 366465 CARLOS EDUARDO GUERRA, 780838 CLAUDIANE SANTOS DE
541 JESUS, 671109 JULIA CANHOLA VIDAL, 509347 THAIS MAYARA BECKER, 608028
542 EDUARDA DE SOUZA e 700119 CAROLINE BALDUINO BARCELLOS. Relação das RTs
543 canceladas: 617993 BRUNA LETICIA MARQUES, 833552 ALEXIA NATHALI
544 GONCALVES BANDEIRA, 289424 DAYANE FERREIRA ROTTA DA SILVA, 190495
545 LIEGE DAIANE MACHADO, 150268 NELVI ANTONIA BARRETO PALADINO, 177930
546 SILVANA APARECIDA BIALESKI RUJANOWSKI, 436780 CLAUDIA DE SOUSA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

547 CASTRO AMARAL, 816179 HITACHILAYNNE JOSE PEREIRA DA SILVA, 623750
548 GESSICA THRUN, 261020 CHARLISE HOMEM GRIGGIO IZIDORIO, 696040 LARISSA
549 PINTO PEREIRA, 625608 ADRIANE CRISTINA KOTTWITZ, 289485 CANCELA, 367158
550 SILVIA REIF, 351268 DARTAGNAN SOUSA DOS SANTOS, 571359 MAIARA
551 CASTELLEN SANDER ROWE, 82771 OLINDA ANTONIO COSTA, 385602 SUELI
552 POLEZA, 134430 FRANCIELE BAGGIO BIFFI, 176224 ALEXANDRA ZIQUINATTI
553 TEIXEIRA, 246561 JULIANO ANTONIO LANCANA, 847661 THAYLA SANTOS SILVA,
554 436245 LETICIA GOMES BENEVIDES SANTOS, 544155 EDUARDO AUGUSTO PILLA,
555 128191 ADRIANA BORTOLANZA, 283478 SONIA GENEROSA DE VARGAS SOARES,
556 112428 KLEBERTON RICARDO TESSER, 452806 MARIANE DE FATIMA BARCELO,
557 804152 GABRIELI POSSEBON, 735209 JAQUELINE CONCEICAO DA COSTA, 130250
558 ALINE KLEIN, 130250 ALINE KLEIN, 128545 EUSELI DE ASSIS BATISTA, 343820
559 NEUSA CANDIDO KOLLING, 440082 ERICK DOUGLAS WEBER DA MAIA, 198548
560 JOSIANI VIECELLI, 543101 LAILA MICHELLE ROMAN ALCARAZ FERNANDEZ,
561 543101 LAILA MICHELLE ROMAN ALCARAZ FERNANDEZ, 150268 NELVI ANTONIA
562 BARRETO PALADINO, 347973 BRUNO DA ROSA PEREIRA, 253627 GRAZIELE
563 GORETE PORTELLA DA FONSECA, 584347 GABRIELA NAYARA VANSUITA DE
564 SOUZA VALENTE, 483421 ANA CLAUDIA FERNANDES FECURY, 368772 KELI
565 CRISTINA DERVAGE, 274334 ITATIANA OLIVEIRA DE SOUZA, 692372 PAMELA
566 SENEM FORNARI, 463735 MARIANA PROBST, 123297 DONARA LORENA FELIX,
567 54331 IASCARA ALBINO MATTOS, 234117 KARINE SILVA DOS SANTOS MARTINS,
568 699519 MARIANE BEATRIZ BRANCO, 128199 SILVANE MACAGNAN MUSHINSKI,
569 99120 ALESANDRA KRUEL GOEBEL, 357816 JULIANA KOHNLEIN DA SILVA, 202459
570 BEATRIZ CADORE, 202459 BEATRIZ CADORE, 273932 PAOLA CECHIN, 209698
571 JULIANE LOPES ALCHUEL, 768307 ANGELICA APARECIDA DA SILVA, 692020
572 VANIA APARECIDA STEFFENS SAGAS, 745127 CAROLINE EMANUELE FRANCIO,
573 355961 MARCOS OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, 136735 VANUZA PAIXAO DA
574 COSTA, 711194 ANA PAULA RODRIGUES HOFFMANN, 819781 KARINA SAPLINSKI,
575 423870 EDNALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, 143054 CARINE CARVALHO
576 KRZESINSKI, 478397 CINARA ALANO DE SOUZA DOS ANJOS, 156318 LILIAN
577 CAPELLARI, 178001 CHRISTIANNE NAOMI GRUDTNER, 122143 JAQUELINE
578 FLORIANO, 325694 MARCELA CAETANO ALVES PACHECO, 148347 FLAVIO
579 BITTENCOURT, 105935 ANDREIA PETERS, 519061 FABIANO DO PRADO BUENO,
580 86245 JOICE IAHN, 624443 ADRIANA MEES DE OLIVEIRA, 68513 LUCY PAOLA
581 VARGAS MERINO, 577795 RAFAEL DA SILVA NEITZKE, 608406 THAYNA ACUCENA
582 RODRIGUES FRANKLIN, 577795 RAFAEL DA SILVA NEITZKE, 234122 ODAIR JOSE
583 COLACO, 357983 MARCIA REGINA TEODORO JACINTO, 112428 KLEBERTON
584 RICARDO TESSER, 475162 ANELA NIELE BISPO BARBOSA, 380036 ALINE
585 MARQUES DE PIERI, 298696 VANDERLEIA SCHAIKOSKI KALATAY, 328658



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

EMILLY AMANDA LEMBI FABRIN SOARES, 557284 MARIA ELISA CABRAL BRED, 660716 CATIA MARA DOS SANTOS PINHEIRO, 151219 PAULA RAMOS, 144328 MARIANE SUELEN TESSER, 220273 MAYARA DE VARGAS, 336455 CAMILA SCHALY DE MOURA, 52234 VERA LUCIA CIVINSKI, 55342 STTEFANI CAROLINE BORDENSKI, 685598 CAMILA RODRIGUES DA SILVA, 257736 KITIAN MEDEIROS MARTINS, 844478 STEFANI LUANA VENTURA, 529153 FABRICIO JUAREZ ARAUJO FURTADO, 262679 ANGELITA APARECIDA FRANZ DE SOUZA, 102462 ANDREA CRISTINA DE ANDRADE GAMA BERGAMINI, 90204 ALIDIANE ZAMPROGNA, 617337 VANESSA VENTURA SALVADOR, 222089 KATIANE FIGUEIREDO, 410396 LEIVY ESTEVO, 709875 MARIA CECILIA WERBERICH MOLINA, 838663 SUYANNE STRATMANN DA SILVA SARAIVA, 410442 BRUNA DA SILVA COELHO, 142000 FERNANDA DE MATIA, 574977 DANIELLA DA SILVA FRAGA, 151698 JANAINA MARTINS CERVI, 748888 ELLEN COSTA VAZ, 255461 PRISCILLA BERNARDI GAMA E SILVA, 231221 GABRIELA DO AMARAL DE TORRES PROPP, 78871 JANETE IDA FELIPPE, 201299 ANGELINA CLEISE FLORENZANO, 284441 PAOLA CORREA GONCALVES, 575646 PATRICIA FRANCIELE TOMASI DIOGO, 752397 FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS, 584662 ALINE APARECIDA MURBACH e 852967 MILLENA OLLERMANN DE OLIVEIRA BINOTTO. Homologado. **3.4 Homologação de Processos de Fiscalização.** O Plenário apreciou a relação de Processos Administrativos - PAD's encaminhados pela empregada pública do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Livia Martins de Andrade Fortunato, conforme segue: 460/2025; 462/2025; 582/2025; 583/2025; 524/2025; 584/2025; 340/2025; 891/2025; 452/2025; 865/2025; 909/2025; 184/2025; 206/2025; 89/2025; 652/2025; 509/2025; 890/2025; 86/2025; 315/2025; 480/2025; 538/2025; 98/2025; 21/2019; 585/2020; 122/2024; 531/2024; 602/2024; 1096/2023; 968/2023; 967/2023; 966/2023; 545/2023; 154/2023; 813/2022; 499/2022; 220/2022; 788/2024; 910/2025; 101/2024; 16/2024; 108/2025; 620/2023; 388/2024; 752/2022; 967/2025; 193/2025; 537/2024; 186/2025; 286/2025; 835/2024; 1098/2023; 71/2025; 213/2025; 272/2021; 464/2024; 57/2023; 698/2023; 854/2023; 855/2023; 636/2024; 881/2025; 703/2025; 703/2025; 890/2024; 11/2025; 667/2025; 12/2025; 751/2025; 580/2025; 335/2025; 336/2025; 458/2025; 684/2025; e 288/2024. Homologados. A reunião foi encerrada às 16h55min. **Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e vinte e cinco minutos, na Sala da Plenária – 8º. Andar, na Avenida Mauro Ramos 224, Centro, Florianópolis-SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial.** Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares:** Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, Enf. Everley Hobold, Enf. Poliana Weber Fontana, TE Ângelo Vidal Alves, TE Hanele Laske da Silva, e TE Wallace Fernando Cordeiro e dos **Conselheiros Suplentes:** Enf. Tania Silvana Schulz, TE Junior da Luz Wolff. **Ausências**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

justificadas: Enf. Valdemira Santana Dagostin, por compromissos profissionais; Enf. Tarcísio José da Silva, por compromissos profissionais; Enf. Euclides da Cunha Correa, por compromissos profissionais. TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, por compromissos junto a outro Regional. **Verificação de quórum:** Após verificação do quórum regimental, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo iniciou a sessão, saudando os presentes. Os empregados públicos Lilian de Farias Benedet e Ronaldo Pierri entraram na reunião às 08h30min. **2.9 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 60/2025 da Conselheira Fernanda Antunes Luz acerca do Processo Ético nº 093/2022,** tendo como Denunciante F.I.L e Denunciada TE M.M. Às 08h32min do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Fernanda Antunes Luz, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de troca de medicação e infração ao Artigo 45 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Fernanda Antunes Luz que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela inexistência de infração ao Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a absolvição da Denunciada TE M.M. e arquivamento do processo. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Conselheira Sandra Regina da Costa questionou se existe alguma prova. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informou que a Denunciada é terceirizada e ao fazer a transferência do paciente foi verificado que as bombas estavam trocadas. Mas não houve nenhum evento adverso ao paciente. A Conselheira Sandra Regina da Costa questionou se esse fato está relatado no prontuário do paciente. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informou não há registro. Que o fato foi relatado somente para a gerente de enfermagem, que fez a denúncia. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo perguntou se os demais membros da equipe foram questionados sobre o ocorrido. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informou que não há registro. A Conselheira Poliana Weber Fontana questionou se há algum registro na instituição sobre o fato. A Conselheira Fernanda Antunes Luz informou que não. Que só existe o registro da oitiva. Que a diluição da medicação estava correta. Que só a bomba estava trocada, mas não há comprovação de quem cometeu o erro, que foi percebido no momento da transferência da mesa cirúrgica para a maca, para o deslocamento. Não havendo questionamentos, foi dado início a votação. Acompanharam a relatora, os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Everley Hobold, Tânia Silvana Schulz, Wallace Fernando Cordeiro, Hanele Laske da Silva, Angelo Vidal Alves e Junior da Luz Wolff. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, absolvendo a Denunciada das infrações que lhe foram imputadas. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **2.10 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 59/2025 da Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues acerca do Processo Ético Nº 102/2022**, tendo como Denunciante Coren-SC de Ofício e Denunciado Enf. C.C. Às 09h05min do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de agressão física e administração de medicamento sem prescrição médica e infração aos Artigos 36, 42, 64, 79 e 83 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração ao Artigo 36 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de pena de multa de duas anuidades da categoria ao Denunciado Enf. C.C. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Conselheira Hanele Laske da Silva questionou se a família da paciente foi ouvida. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que não. Que o Denunciado também respondeu a processo criminal por esse caso, tendo sido absolvido após recurso. Que a Comissão de Instrução poderia ter pego prova emprestada do inquérito policial, que estava bem completo, mas que não foi feito. No prontuário do paciente não há registro de evolução, mesmo tendo ele relatado nas oitivas. O Conselheiro Junior da Luz Wolff questionou se existem provas da agressão efetuada. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que não existem provas no processo. Não havendo mais questionamentos, foi dado início a votação. Acompanharam a relatora, os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Costa, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Everley Hobold, Tânia Silvana Schultz, Fernanda Antunes Luz, Junior da Luz Wolff, Wallace Fernando Cordeiro, Angelo Vidal Alves e Hanele Laske da Silva. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência de infração ao Artigo 36 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de pena de multa de duas anuidades da categoria ao Denunciado Enf. C.C. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **2.11 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 062/2025 do Conselheiro Everley Hobold acerca do Processo Ético Nº 108/2022**, tendo como Denunciante L.R e Denunciada Enf. C. L. C. Às 10h02min do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra ao Conselheiro Everley Hobold, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata exercício ilegal da profissão e infração aos Artigos 62 e 86 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou ao Conselheiro Everley Hobold que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, ao Conselheiro Relator concluiu pela inexistência de infração ao Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a absolvição da Denunciada Enf. C. L. C. e arquivamento do processo. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos ao Relator. Não havendo questionamentos, foi dado início a votação. Acompanharam o relator, os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Tânia Silvana Schulz, Fernanda Antunes Luz, Wallace Fernando Cordeiro, Hanele Lake da Silva, Angelo Vidal Alves e Junior da Luz Wolff. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, absolvendo a Denunciada das infrações que lhe foram imputadas. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

a sessão, agradecendo aos presentes. **2.12 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 63/2025 da Conselheira Poliana Weber Fontana acerca do Processo Ético Nº 079/2023**, tendo como Denunciante N. N. M e Denunciada TE P. M. G. S. Às 10h40min do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. A Conselheira Sandra Regina da Costa declarou-se impedida, por motivo de foro íntimo. Passou a palavra à Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de Imperícia e imprudência na assistência a paciente e infração aos Artigos 38, 45, 48, 62 e 87 Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou à Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana, que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração aos Artigos 38, 45, 62 e 87 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de pena de multa de duas anuidades da categoria à Denunciada TE P. M. G. S. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questionou se havia fisioterapeuta no hospital. A Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana informou que no período noturno não, somente durante o dia. Mas que no protocolo da instituição está fixado que, na falta de fisioterapeuta, cabia ao enfermeiro e ao técnico de enfermagem o cuidado. Mas o que o fisioterapeuta não participou do ocorrido. E que no processo da paciente não tem o prontuário completo da paciente. O Conselheiro Junior da Luz Wolff questionou se os dois profissionais que estavam no momento da soltura da cânula foram ouvidos. A Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana informou que sim, apesar de somente uma ter sido denunciada. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro questionou se há alguma anotação de algum problema técnico no equipamento. A Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana informou que não. A Conselheira Hanele Laske da Silva informou há quanto tempo a denunciada trabalhava na UTI. A Conselheira Relatora Poliana Weber Fontana informou que existe o registro que trabalhava a bastante tempo. Não havendo mais questionamentos, foi dado início a votação. Acompanharam a relatora, os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Everley Hobold, Tânia Silvana Schulz, Fernanda Antunes Luz, Wallace Fernando Cordeiro, Hanele Laske da Silva, Angelo Vidal Alves e Junior da Luz Wolff. Encerrada a votação, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência de infração aos Artigos 38, 45, 62 e 87 do Código de Ética de Enfermagem -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de pena de multa de duas anuidades da categoria à Denunciada TE P. M. G. S. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. A reunião foi encerrada às 11h58min, devendo ser retomada às 13h. Às 13h10min retornaram os trabalhos. Os assessores Marlete B. Borges e Fernando S. Dutra e os empregados públicos Michel Andrade e Aline R. Aguiar entraram na reunião às 13h10min. **2.13 Proposta Orçamentária 2026:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para o Contador Michel de Castro Andrade, que apresentou a proposta de orçamento para 2026. Iniciou explicando de que forma é feito o cálculo para projeção do orçamento, ou seja, o cálculo é feito baseado na receita prevista para o ano anterior, na variação do aumento do número de profissionais e reajuste do INPC (conforme Resolução Cofen 790/2025). Assim, a receita prevista sugerida para 2026 é de R\$ 26.400.000,00. Sanadas as dúvidas em relação à previsão da receita sugerida para 2026, passou a apresentar os itens previstos para despesas: a) pagamento de pessoal; b) contratos continuados; c) contratos novos. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que foi feito estudo detalhado na Reunião de Diretoria, para chegar ao equilíbrio da receita e despesa. Sanadas as dúvidas, a proposta Orçamentária do Coren-SC para 2026 foi aprovada (equilíbrio de receitas e despesas) pelos Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Everley Hobold, Hanele Laske da Silva, Poliana Weber Fontana, Tania Silvana Schutz, Fernanda Antunes Luz, Angelo Vidal Alves, Wallace Fernando Cordeiro e Junior da Luz Wolff. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 14h30min deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Primeira-Secretária, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Maristela Assumpção de Azevedo
Sandra Regina da Costa
Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Ana Cristina Hoffmann
Fernanda Antunes Luz
Henrique Manoel Alves
Ângelo Vidal Alves
Everley Hobold
Hanele Laske da Silva
Junior da Luz Wolff.....
Poliana Weber Fontana
Tania Silvana Schulz.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

819 Wallace Fernando Cordeiro.....